



## TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 04/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

CONTRATO Nº 01/2026

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E A EMPRESA AUTO POSTO BURITI VIII LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **AUTO POSTO BURITI VIII LTDA**, CNPJ: 40.661.355/0001-46, sediada na Av. Governador Luis Rocha, Nº 248, Bairro São Félix, CEP.: 65.800-000, Balsas-MA, telefone (99) 3582-5559, e-mail: balsas@redeburiti.com.br, representada pelo Sr. Roberto Fonseca Silva, portador do CPF: 004.568.583-50 e RG: Carteira de Identidade nº 163398620016 GEJUSP-MA, residente e domiciliado na cidade Imperatriz-MA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Balsas-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

OS VALORES SÃO APENAS ESTIMATIVA, DEVENDO SER CONSIDERADO VALOR MÉDIO DA ANP VIGENTE NO ATO DA EMISSÃO DA NF						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO	DESC. %
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM, sendo produto de primeira	litros	17000	R\$ 6,49*	R\$ 110.330,00	2%

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

*Assinatura*

10

	qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios					
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S10, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios	litros	22.500	R\$ 6,28*	R\$ 141.300,00	1%
<b>TOTAL ESTIMADO R\$ 251.630,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais)</b>						

\*ANP – PERÍODO DE 01/02/2026 A 07/02/2026.

- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1.** O Termo de Referência;
  - 1.2.2.** O Edital da Licitação;
  - 1.2.3.** A Proposta do contratado;
  - 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor estimado da é **R\$ 251.630,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O preço a ser pago, por litro de combustível, será resultante da aplicação do percentual de **1 % (um por cento) para o item 02, e 2% (dois por cento) para o item 04**, de desconto sobre o preço médio do litro do combustível indicado na Planilha de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), para a Cidade de Balsas/MA.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1 Não aplicável.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão



ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.13.** Disponibilizar para empresa nome do fiscal do contrato, telefones e email para contatos.

## **9. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**9.2.** Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

**9.2.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

**9.2.2.** Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

**9.2.3.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

**9.3.** Constituem obrigações da contratada:

**9.3.1.** Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

**9.3.2.** O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

**9.3.3.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

**9.3.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

**9.3.5.** Sujeitar- se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**9.3.6.** Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**9.3.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

**9.3.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.9.** A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;

**9.3.10.** Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e

**9.3.11.** Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**9.4.** Constituem responsabilidades da contratada:

**9.4.1.** Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**9.4.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões



judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**9.4.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**9.4.5.** A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**10.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**11.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

**12.1.** O combustível deverá ser entregue no momento da solicitação, na cidade de Balsas-MA, mediante apresentação de AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecido, data, nome do motorista e assinatura do funcionário responsável pela autorização.

## **13. GARANTIA LEGAL DO PRODUTO:**

**13.1.** A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.

**13.2.** Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

**13.3.** "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

**13.4.** *Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.*

**13.5.** Não haverá quaisquer ônus à contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão



#### **14. DA VALIDADE DO PRODUTO:**

**14.1.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**15.1** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**15.2.** Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição dos bens que estiverem fora das especificações de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

**15.3.** Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.2.** O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**16.3.** As demais combinações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**16.4.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**16.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**16.5.** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



**16.5.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

**16.5.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**16.6.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

**16.6.1.** Advertência escrita;

**16.6.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**16.6.3.** Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

**16.6.3.1.** Seis meses, nos casos de:

**16.6.3.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**16.6.3.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**16.6.3.2.** Doze meses, nos casos de:

**16.6.3.2.1.** Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**16.6.3.3.** Vinte e quatro meses, nos casos de:

**16.6.3.3.1.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**16.6.3.3.2.** Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**16.6.3.3.3.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

**16.6.3.3.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**16.6.4.** Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.6.4.1.** A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.6.5.** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

**16.6.5.1.** Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item **17.6.3** ou;

**16.6.5.2.** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**16.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**16.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



## **17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

- 17.1.** A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 17.2.** As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas Câmara Municipal de Balsas, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 17.3.** O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

## **18. UNIDADE FISCALIZADORA:**

- 18.1** Câmara Municipal de Balsas.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal Balsas, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
01.031.0011.2.002 – Manutenção das atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte De Recursos:500-Recursos não vinculados de impostos

## **20. DAS ALTERAÇÕES:**

- 20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 21. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

21.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula nº 801.

## 22 – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

## 22 – FORO

23.1 É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 11 de fevereiro de 2026.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador  
CONTRATANTE

ROBERTO FONSECA  
SILVA:00456858350

Assinado de forma digital por ROBERTO  
FONSECA SILVA:00456858350  
Dados: 2026.02.11 10:22:56 -03'00'

---

AUTO POSTO BURITI VIII LTDA- CNPJ/MF nº 40.661.355/0001-46

Roberto Fonseca Silva - CPF nº 004.568.583-50

Representante Legal  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: Zaíff junj CA

CPF Nº: 401.758.203-68

Nome: Jra Regina R. Matiis

CPF Nº: 894.977.753-34



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 26/2025

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 26/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas - MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Eduardo Coelho Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 116, Bairro Nazaré, Balsas - MA, portador do CPF nº 657.477.553-15 e da Carteira de Identidade nº 67800996-1 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ESTRATEGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.29010001-68, com sede na Avenida Contorno, nº 100, Bairro Setor Industrial, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Carla Andrea Serra Jerônimo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 056509982015-9 - SESPDGPC/MA, inscrita no CPF sob nº 025.988.584-33, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte, para efeitos de apostilamento ao Contrato Administrativo nº 26/2025:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária no Contrato nº 26/2025, conforme disposto a seguir:

Exercício Financeiro: 2026

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Dotação Orçamentária:

Código da Receita: 01.031.0011.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física.

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Apostilamento encontra respaldo legal no artigo 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração na dotação orçamentária no âmbito de contratos administrativos, e em conformidade com o disposto no Contrato Administrativo nº 26/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 26/2025, que não foram expressamente modificadas pelo presente termo de apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº 26/2025 para todos os efeitos legais, mantendo-se as demais condições originais que não foram modificadas por este ajuste.

4.2. A Contratante declara que este apostilamento foi celebrado de acordo com a legislação vigente, e que a alteração ora realizada não implica em qualquer modificação nos serviços contratados ou nos prazos estabelecidos, exceto no que tange à adequação da dotação orçamentária.

Balsas-MA, 02 de janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 14.496.361/0001-85  
Paulo Eduardo Coelho Junior - CPF: 657.477.553-15  
CONTRATANTE

*Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Código identificador: 80a2f3390ccde026c89d4d86727c95b0*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, CNPJ nº 06.777.130/0001-11. CONTRATADA: AUTO POSTO BURITI VIII LTDA, CNPJ: 40.661.355/0001-46, sediada na Av. Governador Luis Rocha, Nº 248, Bairro São Félix, CEP: 65.800-000, Balsas/MA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Balsas-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 251.630,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.002 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara. Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Paulo Eduardo Coelho Júnior - Presidente da Câmara - Pela Contratada: Roberto Fonseca Silva.

*Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Código identificador: b7f6f8767e3c5ffc0b2990b2ea6e9992*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, CNPJ nº 06.777.130/0001-11. CONTRATADA: GRÁFICA FÉNIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.923.548/0001-70, sediada na Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, CEP: 65.800-000, Balsas/MA; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressões digitais gráficas, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas-MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 299.509,92 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.002 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara. Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Paulo Eduardo Coelho Júnior - Presidente da Câmara - Pela Contratada: José Fernandes Nunes.

*Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Código identificador: 2b00bcf74ddd462129e9100fce8aeb04*

## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

#### SESSÃO SOLENE

?O Presidente da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa,

#### ?CONVOCA,

?Todos os Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para participar da Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos Legislativos,

## CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

Referência: Extrato de Contrato nº 001/2026

Processo Administrativo nº 49/2025 - CMB

Na publicação do Diário Oficial da União dos Vereadores e Câmara Municipais do Estado do Maranhão (UVCM), edição nº 936/2026, página 02 do dia 12 de fevereiro de 2026, referente a publicação do Extrato de Contrato nº 01/2026. ONDE SE LÊ: Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. LEIA-SE: Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Balsas/Ma, 12 de fevereiro de 2026. Paulo Eduardo Coelho Júnior - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Código identificador: d166152a7d32bf952d18b9b6d7e50cda



### AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

Referência: Extrato de Contrato nº 002/2026

Processo Administrativo nº 49/2025 - CMB

Na publicação do Diário Oficial da União dos Vereadores e Câmara Municipais do Estado do Maranhão (UVCM), edição nº 936/2026, página 02 do dia 12 de fevereiro de 2026, referente a publicação do Extrato de Contrato nº 02/2026. ONDE SE LÊ: Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. LEIA-SE: Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Balsas/Ma, 12 de fevereiro de 2026. Paulo Eduardo Coelho Júnior - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Código identificador: 93af49a5d7c2c4f8c387946e1cd01a73

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

### PORTEIRA 015/2026 GP

Portaria Nº 015/2026 - GP

Nomeia Servidor da Câmara Municipal de Junco do Maranhão/MA

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. LUIS CLÉSIO NUNES MELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 65, II da Lei Orgânica Municipal e art. 23 do Regimento interno.

#### RESOLVE.

Art. 1º - NOMEAR **FRANCILEIA BATISTA DE ANDRADE**, inscrito CPF nº **000.523.283-09**, para exercer o cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, lotado e vinculado na Câmara Municipal de Junco do Maranhão - Estado do Maranhão/MA, com vencimento de acordo com a lei em vigor a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Junco do Maranhão, Estado do Maranhão, 10 de Fevereiro de 2026.

#### Luís Clésio Nunes Melo

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDIVANIA FERREIRA  
Código identificador: 1a5092eb746f150a877b2e9e7314498b

## CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo nº 00.001/2025, que faz parte integrante e complementar deste Termo Aditivo, como se nele estivesse contido, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATANTE: Câmara Municipal de Loreto/MA, CNPJ (MF) sob o nº 69.428.738/0001-50, com sede na Travessa 08 de Outubro - S/Nº - Centro - CEP: 65.895-000. CONTRATADA: CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ nº 12.158.705/0001-10, com sua sede à Avenida Governador Luiz Rocha, nº 12 - primeiro andar - sala 01 - bairro Potosí - CEP: 65.800-000 - Balsas - MA. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada na área de contabilidade pública e responsabilidade fiscal para execução de serviços de orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas de informações, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Loreto/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Nona, do prazo de vigência do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 07/02/2027. Base Legal, Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Alteração da Cláusula Terceira Quinta, do valor do Contrato Inicial, aditivando o mesmo em R\$96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Base Legal, Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Loreto/MA, 05 de fevereiro de 2026. José de Jesus Oliveira Gomes - Presidente da Câmara Municipal. CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - José Wilson Moura dos Santos- Representante legal da empresa Contratada.

Publicado por: LUCIJAIRA PERES BARROS  
Código identificador: 2654d1fb1a682feeaa23474d1233c91d2

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026.** Torna-se público que a Câmara Municipal de Paulino Neves-MA, realizará Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO SELF-SERVICE OU QUENTINHAS, LANCHES E COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA**, nas hipóteses do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do **tipo menor preço por item**, com data de cadastro de proposta do dia 12/02/2026 a 24/02/2026 até as 08h:59min. A sessão terá início no dia 24/02/2026 às 09h00min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Aviso de Contratação poderá ser consultado no Site Oficial da Câmara Municipal: <https://camarapaulinoneves.ma.gov.br>; pelo Sinc-Contrata/TCEMA; ou no Portal de Compras: <https://licitacmpaulinonevesma.com.br/>. Ainda, o Edital poderá ser consultado no Setor de Licitações, no prédio da Câmara Municipal, na



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.661.355/0001-46</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/02/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO BURITI VIII LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO BURITI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b>		NÚMERO <b>248</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FELIX</b>	MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>POSTOBURITI.ITZ@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 3582-5559</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **15:46:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

40.661.355/0001-46

**NOME EMPRESARIAL:**

AUTO POSTO BURITI VIII LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

NERILENE DE ALMEIDA FONCECA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

ROBERTO FONCECA SILVA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2026 às 15:47 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

Estado do  
MaranhãoSINTEGRACMS  
CONSULTA PÚBLICA DOS ESTADOS DO BRASIL

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 40.661.355/0001-46 **Inscrição Estadual:** 12.682794-0**Razão Social:** AUTO POSTO BURITI VIII LTDA**Regime Apuração:** NORMAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**Número:** 248 **Complemento:****Bairro:** SAO FELIX**Município:** BALSAS **UF:** MA**CEP:** 65800000 **DDD:** **Telefone:** 35825559

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS**Principal:** AUTOMOTORES

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 30/04/2025

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 20/04/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/02/2021,

CTE a partir de:

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 11/02/2026**Número da Consulta:**
[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO BURITI VIII LTDA**  
**CNPJ: 40.661.355/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:48:46 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **0751.0F1A.40F9.D9A5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.661.355/0001-46

**Razão Social:** AUTO POSTO BURITI VIII LTDA

**Endereço:** AVE GOVERNADOR LUIZ ROCHA 248 / SAO FELIX / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020318555591520912

Informação obtida em 11/02/2026 15:50:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO BURITI VIII LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.661.355/0001-46

Certidão nº: 9711253/2026

Expedição: 11/02/2026, às 15:51:22

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO BURITI VIII LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.661.355/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036264/26

Data da

11/02/2026 15:55:43

Inscrição Estadual: 126827940

CPF/CNPJ: 40661355000146

Razão Social: AUTO POSTO BURITI VIII LTDA

Endereço: AVE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 248 CEP: 65800000 - SAO FELIX

Telefone: (99)35825559

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014605/26

Data da

11/02/2026 15:56:46

Inscrição Estadual: 126827940

CPF/CNPJ: 40661355000146

Razão Social: AUTO POSTO BURITI VIII LTDA

Endereço: AVE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 248 CEP: 65800000 - SAO FELIX

Telefone: (99)35825559

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA DE BALSAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA  
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)  
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020260072707574



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

**Número:** 00001775782026

**Data de expedição:** 13/01/2026 13:07:40

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **AUTO POSTO BURITI VIII LTDA** que possui o CNPJ **40.661.355/0001-46** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 40.661.355/0001-46

**Razão Social:** AUTO POSTO BURITI VIII LTDA

**Endereço:** Avenida GOVERNADOR LUIZ ROCHA

**Número:** 248

**Município:** BALSAS

**Bairro:** SAO FELIX

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

NORMAL

**Data de início de atividade:**

01/02/2021

**Código de validação:** 63D465D6F006EF472B3EEFE512039DDE

**Data de validade da certidão:** 13/04/2026

**Finalidade:** -